



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

“Inclui área que especifica no perímetro urbano do município”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a área de 3785,00 m² de terras, sem denominação especial, pertencente a uma área maior de 11.355,00 m², localizada na Rua Santa Marlene, cruzamento com a Av. Atlântica, no distrito de Socimbra, município de Nova Canaã Paulista - SP, matriculada sob nº 4.324, tendo como proprietário Joaquim Francisco da Silva E outros, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: **“Inicia-se em um marco cravado na Rua Santa Marlene esquina com Avenida Atlântica, daí segue confrontando-se pela esquerda de Av. Atlântica com distância de 62,60 metros. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA terras desta mesma matrícula (área remanescente) com distância de 60,02 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com Área da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista – SP; Campo de Futebol e distância de 72,60 metros. Deflete a direita confrontando a esquerda com Rua Santa Marlene e distância de 59,00 metros. Onde encontra o marco que deu início a esse levantamento. Perfazendo uma área de 3785,00 m² de terras.”**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de dezembro de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 02 de dezembro de 2.022

MENSAGEM Nº 117/2022

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Inclui área que especifica no perímetro urbano do município”*.

Diante de Certidão expedida pelo Diretor do Departamento de Obras, surge a necessidade de reconhecimento da área apresentada em memorial descritivo, como sendo de perímetro urbano.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-